

11 FEV. 2025

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO
ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERIMENTO Nº _____/2025



001676

Requer o envio de expediente ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, **solicitando a regulamentação da Lei Estadual nº 4.466/2024, que dispõe sobre a criação da Central de Intermediação de Libras.**

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, **solicitando a regulamentação da Lei Estadual nº 4.466, de 2024, que dispõe sobre a criação da Central de Intermediação de Libras - Língua Brasileira de Sinais** com definição do órgão gestor responsável, estrutura administrativa, diretrizes de funcionamento, formas de atendimento e mecanismos de financiamento.

JUSTIFICATIVA

As Centrais de Interpretação de Libras (CIL) constituem política pública essencial para assegurar o direito à comunicação e o pleno acesso da pessoa surda aos serviços públicos, garantindo mediação linguística em atendimentos nas mais diversas áreas, como saúde, assistência social, educação, segurança pública, sistema de justiça e demais esferas administrativas.

Trata-se de serviço especializado que promove a eliminação de barreiras comunicacionais e assegura condições de igualdade, conforme previsto na Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão; no Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta o ensino e o uso da Libras e a atuação de tradutores e intérpretes — especialmente em seu artigo 26, § 2º, que recomenda a implantação de Centrais de Interpretação de Libras pelos entes federados — e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que consagra a acessibilidade comunicacional como direito fundamental.

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio de recomendação administrativa, também destacou a necessidade de regulamentação e efetiva implantação da Central de Intérprete de Libras, reconhecendo a urgência de medidas administrativas e orçamentárias que garantam a execução da política pública de acessibilidade comunicacional.

A Lei Estadual nº 4.466/2024, aprovada por esta Casa de Leis e sancionada pelo Poder Executivo, reforça esses princípios ao instituir, no âmbito do Tocantins, a criação da Central de Intérprete de Libras. No entanto, a ausência de

regulamentação impede a efetiva execução da norma e a estruturação do serviço, impossibilitando que seus benefícios alcancem a população surda em todo o Estado.

No Tocantins, há experiência exitosa já consolidada no município de Araguaína, onde a Central de Interpretação de Libras realiza atendimentos e agendamentos para acompanhamento institucional, garantindo suporte comunicacional em consultas médicas, audiências judiciais, atendimentos psicossociais, requerimentos administrativos e demais demandas cotidianas da população surda. A existência dessa central demonstra a eficácia e a relevância do modelo para promoção da inclusão e da cidadania.

De acordo com o Censo 2022 (IBGE), o Tocantins possui mais de 60 mil pessoas com algum grau de deficiência auditiva, entre as quais milhares dependem diretamente da Libras para comunicação plena. Esses dados reforçam a urgência da regulamentação da lei e da consolidação de uma política pública contínua e efetiva, capaz de assegurar atendimento qualificado e acessível em todas as regiões do Estado.

Ressalta-se, ainda, a importância da participação de profissionais surdos nas equipes das Centrais, como forma de garantir eficácia na comunicação, representatividade, fortalecimento da identidade linguística e cultural, autonomia coletiva e respeito à perspectiva bilingue defendida pela comunidade surda.

Dessa forma, a regulamentação da Lei Estadual nº 4.466/2024 é medida indispensável para assegurar dignidade, igualdade de acesso aos serviços públicos e exercício pleno da cidadania pelas pessoas surdas, reafirmando o compromisso constitucional do Estado com a inclusão social e a acessibilidade comunicacional por todo o Tocantins.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.


GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P0b53c977effb0dfaf73c25865c7fd969K15439**

Tipo de Proposição:
Requerimento

Autor: **GUTIERRES TORQUATO**

Enviada por: **Gutierrez
Torquato**
(dep.gutierrez.torquato)

Descrição: **Requer o envio de expediente ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, solicitando a regulamentação da Lei Estadual nº 4.466/2024, que dispõe sobre a criação da Central de Intérprete de Libras.**

Data de Envio: **13/11/2025**
10:44:45

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

GUTIERRES TORQUATO

